

**DELIBERAÇÃO N<sup>º</sup> 22, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 6º do Regimento Interno do CONTRAN, resolve:

"Ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, prorrogar até 31.12.2001, dias o prazo referente ao art. 3º da Resolução CONTRAN n<sup>º</sup> 79, de 19 de novembro de 1998, alterado pelo art. 1º da Resolução CONTRAN n<sup>º</sup> 118, de 26 de julho de 2000.

**JOSÉ GREGORI**  
Presidente do CONTRAN